

LEI Nº 545/02

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REPASSES FINANCEIROS A
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAJATI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse equivalente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajati, em parcela única, para execução de obras.
- Art.2º- Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), para fazer face às despesas de custeio da Entidade.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 534/02 de 16.05.02.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 12 DE JUNHO DE 2002

Marino de Lima
Prefeito Municipal